

Liberdade

Dispõe, sobre criação de cargos e
dos salários provisórios.

A Câmara Municipal de Arcoz decretou e eu, Prefeito
Municipal, sancui a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de Pessoal da
Prefeitura Municipal, a partir de 1º de maio e 1º de setembro de
1970, respectivamente, os seguintes cargos:

3 Professores domésticos mensais R\$ 16,00, mensalmente - R\$ 480,00
1 Servente cozinheira, a R\$ 16,00, mensalmente - R\$ 484,00

Art. 2º - São criados os seguintes autorizações pelo artigo 1º
desta lei, no corrente exercício, fica o Prefeito Municipal autoriza-
zado a abrir o crédito especial seguinte:

3.0.0.0 - Despesas básicas

3.1.0.0 - Despesas de bônus

3.1.1.1 - Pessoal Civil

61 - Bônus reajuste - R\$ 2.688,00

Art. 3º - Os recursos para a abertura de crédito adicionais
a que se refere esta lei, são os restantes de anulação de dotação
do Orçamento vigente.

Art. 4º - Foi recurso orçamentário à abertura de
crédito adicional, neste exercício, fica a Prefeitura Municipal
autorizada a realizar operações de crédito necessários, até o limite
autorizado, à Receita Branca para o exercício, classificando em
Receitas de Capital, pela rubrica "2.2.000", operações de crédito, do
Orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcoz, 6 de setembro de 1970

Eduardo Lucena Paixão

Prefeito Municipal

Edmílio Lopes de Oliveira

Secretário